



Mensagem de Encaminhamento nº 02/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a V. Exas., para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Trata-se da necessidade de aumento do número de vagas do cargo de Monitor Educacional, tendo em vista a ocorrência de situações que estão exigindo o provimento de tais vagas, a saber:


- Demanda de atendimento aos alunos da Creche Municipal, tendo sido verificado um aumento de cerca de 20 (vinte) crianças a partir do próximo ano letivo.
- Aumento do número de alunos portadores de necessidades especiais na Educação Infantil (Escola e Creche).
- Previsão de incidência de licença maternidade de duas monitoras nos próximos meses.

Assim exposto, contamos com a apreciação da matéria e sua aprovação, requerendo seja o presente projeto submetido a tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente,


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Herculano Barbosa Amorim
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Gramma - MG

RECEBEMOS
EM. 21/01/2019


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei Complementar Nº 02/2019
 Aprovado Reprovado
09 Votos a Favor 0 Votos Contra
____ Abstenção.
Sala das Sessões 18/01/2019
Presidente 
Vice Presidente 
Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA EM CARGO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas no cargo de MONITOR EDUCACIONAL, de provimento efetivo, constante do Plano de Cargos e Salários do Município de Santo Antônio do Grama - MG, cargo este instituído pela lei Municipal nº. 528, de 02 de março de 2017.

Parágrafo único: A carga horária, vencimento, requisitos específicos, forma de provimento e descrição de atribuições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 03 de janeiro de 2019.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal



Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, 17 e 21 da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, 17, 21 e 29, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a do impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento de 5 (cinco) vagas no cargo de monitor educacional.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES PREVISTOS		
	2019	2020	2021
1) Monitor Educacional (05 vagas - R\$ 998,00)	80.838,00	83.820,92	86.913,91
TOTAL	80.838,00	83.820,92	86.913,91
PREMISSAS: Os valores apresentados nos itens acima referem-se aos vencimentos dos cargos, acrescidos de férias, 1/3 de férias, bem como obrigações patronais e gratificação natalina. Foi considerada uma inflação projetada de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) para os anos de 2020 e 2021, com base no IPCA de dezembro/2018.			
METODOLOGIA DE CÁLCULO: (somadas as remunerações de cada vaga criada anualmente, as quais foram acrescidas de um terço de férias e gratificação natalina) + 21,5% de obrigações patronais para cada um dos cargos.			

Os recursos necessários a cobertura da despesa com a criação das 5 (cinco) novas vagas de monitor educacional decorrem da diminuição da despesa com contratação de pessoal, as quais já foram consideradas na LOA aprovada para 2019.

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

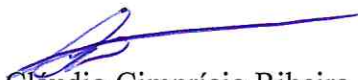
As despesas projetadas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, porque elas foram consideradas quando da definição das diretrizes, prioridades e metas da LDO, além de terem sido consideradas nas dotações da LOA de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Para os exercícios de 2020 e 2021 os impactos de tais despesas também serão considerados nos respectivos projetos de LDO e da LOA destes exercícios.

Santo Antônio do Grama, 03 de janeiro de 2019.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal


Sidcley Fabiane Moraes
Contador - CRC/MG 70.820





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Santo Antônio do Gramma, 03 de janeiro de 2019.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal



